página 1 de 2

DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA Nº 0106/2019

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO HÍDRICA - DPH declara que, com base nos dados informados abaixo:

Requerente: HOSANA SILVA DOS SANTOS

• CNPJ: 21.375.792/0001-59

• 21.375.792/0001-59

• Tipo de interferência: Poço TUBULAR

Coordenadas (UTM Zona 24K, Datum WGS-84): 309877 E / 7675641 N

Vazão máxima captada: 0,6 l/s

Volume captado por hora: 2,16 m³/h

Volume diário captado: 4,32m³/dia

• Profundidade do poço: 25 m

• Município: Itapemirim

Bacia do Rio Itapemirim

• Finalidade(s): LAVAGEM DE VEICULOS

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme *caput* do Art. 2° da Resolução Normativa n° 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu os procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa n°. 001, de 29 de janeiro de 2016, da AGERH, exceto Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela construção do poço tubular.

Segundo trata a Resolução Normativa nº 007 de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em seu Art. 2°, parágrafo único, este usuário **não poderá fazer uso da água captada com a finalidade de consumo humano** em função da captação estar localizada em área urbana atendida por rede pública de abastecimento.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Protocolo de Identificação: 2019.0106.7040.8260

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA
AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH

página 2 de 2

O prazo de vigência desta Declaração é de 01 (um) ano, contado a partir da data de envio eletrônico.

IMPORTANTE:

- A. Após a AGERH publicar Instrução Normativa específica, o usuário deverá requerer a
 OUTORGA de Direito de Uso de Água Subterrânea ou a Certidão de USO
 INSIGNIFICANTE até o vencimento desta Declaração;
- B. A Instrução Normativa específica versará sobre critérios e procedimentos para a realização do requerimento de Outorga ou da Certidão de Uso Insignificante; e
- C. Caso a Instrução Normativa específica não tenha sido publicada até o vencimento desta Declaração, o usuário deverá solicitar sua renovação anexando novo formulário e colocando no assunto do e-mail a informação "Renovação_Declaração", anexando também essa Declaração ao e-mail

Espírito Santo, 25 de março de 2019.

Data do envio eletrônico: 01/04/2019

Protocolo de Identificação: 2019.0106.7040.8260

Esta Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.

DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA Nº 0106/2019